



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 651 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

**ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....**

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício a importância de (R\$.221.926,10 (Um Milhão, duzentos e vinte um mil novecentos e vinte e seis cruzeiros e dez centavos) para pagamento das despesas realizadas com as festividades comemorativas do 13º aniversário do município de Adamantina.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas constantes do artigo 1º da presente lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de (R\$.221.926,10 (Um Milhão, duzentos e vinte e um mil novecentos e vinte e seis cruzeiros e dez centavos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com o saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Antonio Cescon

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.


Fausto de Oliveira

-Secretario da Prefeitura-